



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
Canaã dos Carajás - Pará

1ª Discussão
EM: 09/12/25
PRESIDENTE

PROPOSTA DE EMENDA IMPOSITIVA Nº. 020/2025. AO PROJETO DE LEI 084/2025 - QUE ESTIMA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS/PA PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORA VEREADORA: PROFª ELENJUSSE MARTINS

VALOR: R\$ 530.875,00 (QUINHENTOS E TRINTA MIL, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

Entidade beneficiada: - INSTITUTO SUL CARAJÁS

- CNPJ: 24.208.569/0001-05

- Endereço: Rua Castanheira, 222, Bairro Vale Dourado, Canaã dos Carajás/PA, CEP 68.354-161

Finalidade: Apoio e fortalecimento das ações de atendimento em saúde no município, através do "PROJETO FLORESCER", que tem como objetivo oferecer atendimento pediátrico, enfermagem, nutrição, psicológico e assistente social, para o acompanhamento integral a crianças de 01 a 12 anos de idade, promovendo saúde, prevenção de doenças e orientação as famílias, custeando aquisição e suprimentos, compra de equipamentos médicos, suprimentos e de consumo, assessorio pessoais, materiais de construção, uniformes e acessórios, utensílios, equipamentos, ferramentas e equipamentos de informática, contratação de pessoa físicas e jurídicas, incluindo serviços médicos pediátricos, nutricional, capacitações, treinamentos, palestras e outros serviços especializados como o de enfermagem, nutricional, psicólogos e motorista, locação ou na aquisição e manutenção de imóveis e veículos, serviços logísticos e de transporte, obras de ampliação, adequação, reforma e manutenção predial de imóveis, custos de contabilidade, gestão de projetos, tecnologia da informação, incluindo serviços e equipamentos, materiais impressos, marketing e serviços de refrigeração.

A Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, usando de suas atribuições, faz saber que aprovou a seguinte proposta de Emenda impositiva ao Orçamento municipal 2026, nos termos da CF/88 e do artigo 152 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - Inclui-se na Unidade Orçamentária com inserção de ação para fomentar as atividades do INSTITUTO SUL CARAJÁS.

1

Avenida José Maria Primo, Lote 17, Quadra 48, Área B, Canaã dos Carajás/PA, bairro Ouro Preto, CEP 68.350.311
Contatos: secretariageral@canaadoscarajas.pa.leg.br
Camaramunicipalcmcc@outlook.com
Telefone: 094 3198 1121 www.canaadoscarajas.pa.leg.br

2ª Discussão
EM: 16/12/25
PRESIDENTE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
Canaã dos Carajás - Pará

Órgão: 10 Pref. Municipal de Canaã dos Carajás
Unidade Orçamentária: 1007 - Secretaria Municipal de Planejamento
XX.XXX.XXXX.X.XXX - Execução de Emendas Impositivas
3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica
Fonte Recurso 17080000: recursos da CFEM-Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais.

VALOR TOTAL DA EMENDA: R\$ 530.875,00 (QUINHENTOS E TRINTA MIL, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

Art. 2º - As coberturas das despesas acima mencionadas serão provenientes da anulação parcial do seguinte recurso:


Órgão: 10 Pref. Municipal de Canaã dos Carajás
Unidade Orçamentária: 1007 Sec. Mun. de Planejamento
04.122.1333.2.019 - Execução de Emendas Impositivas
3.3.90.39.00- - Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica
Fonte Recurso 17080000: recursos da CFEM-Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais.

VALOR TOTAL DA EMENDA: R\$ 530.875,00 (QUINHENTOS E TRINTA MIL, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).


Art. 3º A presente EMENDA ao Orçamento Municipal, conforme acima disposto, tem a finalidade de fomentar, apoiar e fortalecer as ações desenvolvidas pelo INSTITUTO SUL CARAJÁS.

Art. 4º- Esta EMENDA entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.


Canaã dos Carajás/PA, 15 de dezembro de 2025.

APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA
1ª Discussão
EM: 09/12/25

PRESIDENTE

Profª. Eleni José Martins
Vereadora


APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA
2ª Discussão
EM: 16/12/25

PRESIDENTE



APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA
1ª Discussão
EM: 09/12/25

PRESIDENTE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
Canaã dos Carajás - Pará

APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA
2ª Discussão
EM: 16/12/25

PRESIDENTE

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhores vereadores;

A Presente Emenda, tem a finalidade de apoiar as atividades desenvolvidas pelo INSTITUTO SUL CARAJÁS no município, que vem prestado relevantes serviços na área da saúde no município de Canaã dos Carajás, através do "PROJETO FLORESCER", que tem como objetivo oferecer atendimento pediátrico, enfermagem, nutrição, psicológico e assistente social, para o acompanhamento integral a crianças de 01 a 12 anos de idade, promovendo saúde, prevenção de doenças e orientação as famílias, custeando aquisição e suprimentos, compra de equipamentos médicos, suprimentos e de consumo, assessorio pessoais, materiais de construção, uniformes e acessórios, utensílios, equipamentos, ferramentas e equipamentos de informática, contratação de pessoa físicas e jurídicas, incluindo serviços médicos pediátricos, nutricional, capacitações, treinamentos, palestras e outros serviços especializados como o de enfermagem, nutricional, psicólogos e motorista, locação ou na aquisição e manutenção de imóveis e veículos, serviços logísticos e de transporte, obras de ampliação, adequação, reforma e manutenção predial de imóveis, custos de contabilidade, gestão de projetos, tecnologia da informação, incluindo serviços e equipamentos, materiais impressos, marketing e serviços de refrigeração.

Assim, por meio dessa Emenda e através do projeto especificado, pretendo contribuir de forma contínua para o fortalecimento das políticas públicas locais e para a promoção do bem-estar da população. O trabalho executado pela referida instituição possui reconhecido impacto social, atendendo demandas essenciais da comunidade e auxiliando o poder público no cumprimento de suas finalidades constitucionais, razão pela qual se mostra plenamente justificada a presente destinação.

Esclareço ainda que a referida Emenda parlamentar atende aos dispositivos constitucionais, a Lei Orgânica Municipal notadamente o artigo 152, Lei 1.161/2025 - PPA - Plano Plurianual, e Lei 1151/2025 LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Mediante os referidos elementos, submeto o presente Projeto de Emenda à Lei Orçamentária Anual - LOA, à apreciação de V.Exas, para que, caso assim entendam

3

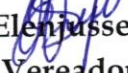




Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
Canaã dos Carajás - Pará


coerente, a aprovem, integralmente.

Canaã dos Carajás/PA, 15 de dezembro de 2025.


Prof^a. Elenyusse Martins
Vereadora

APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA
1ª Discussão
EM: 09/12/25

PRESIDENTE

APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA
2ª Discussão
EM: 16/12/25

PRESIDENTE